



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
REITORIA

PORTARIA REITORIA/UNILAB Nº 674, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023

Estabelecer o pagamento de ajuda de custo emergencial para alimentação, em razão da suspensão do fornecimento de refeições do Restaurante Universitário do Campus dos Malês, da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - Unilab.

A VICE-REITORA NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e a Portaria Reitoria nº 154, de 14 de maio de 2021, publicado no DOU de 19 de maio de 2021, Edição: 93, Seção 2, Página 32;

Considerando o Decreto 7234, de 19 de Julho de 2010, que estabelece as diretrizes do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES;

Considerando a suspensão do fornecimento de refeições do Restaurante Universitário do Campus dos Malês, por parte da empresa prestadora do serviço, conforme constante nos autos do processo nº 23804.001451/2023-17;

Considerando a necessidade urgente de medidas que mitiguem os efeitos desta suspensão na segurança alimentar e nutricional dos discentes, especialmente aqueles em condições de vulnerabilidade socioeconômica;

Considerando o que consta no processo nº 23282.013497/2023-15, resolve:

Art. 1º Estabelecer o pagamento de ajuda de custo emergencial para alimentação aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais do Campus dos Malês.

Parágrafo único. Outros critérios para concessão da ajuda de custo emergencial para alimentação poderão ser estabelecidos em edital específico e/ou seus aditivos.

Art. 2º A ajuda de custo emergencial para alimentação terá valor mensal definido por meio de edital de chamada pública e/ou seus aditivos, publicados no site da Unilab, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

§ 1º O repasse do valor deverá ser efetuado em conta bancária, vinculada ao CPF do estudante, cadastrada no SIGAA.

§ 2º Os discentes internacionais ingressantes vinculados ao Programa de Acolhimento e Integração de Estudantes Estrangeiros, na condição de acolhidos, serão atendidos através do repasse do valor em forma de reforço à ajuda de custo para o compartilhamento de moradia, pagos ao estudante acolhedor, conforme Edital 03/2023/Propae/Prointer.

Art. 3º O repasse de valores nos meses subsequentes ficará condicionado ao efetivo retorno dos serviços do Restaurante Universitário do Campus dos Malês.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando, a partir desta data, a Portaria Reitoria/Unilab nº 667, de 1º de setembro de 2023.

CLÁUDIA RAMOS CARIOCA
Vice-Reitora no Exercício da Reitoria



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA RAMOS CARIOCA, REITOR(A), SUBSTITUTO(A)**, em 09/11/2023, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0805345** e o código CRC **21496C28**.